

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - BCO PAN S.A. de 30/04/2025**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto à Distância (“Boletim”). Tanto o Boletim, quanto os votos aqui proferidos somente serão contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;  (ii) Todas as páginas deverão ser rubricadas; e  (iii) A última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Será exigido o reconhecimento das firmas do signatário do Boletim, entretanto ficam dispensadas a notarização, consularização e tradução juramentada de documentos, sendo que a Companhia admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, com utilização do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.</p> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 30 de abril de 2025.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O Boletim deverá ser recebido no prazo de até 2 (dois) dias antes da data da AGO, ou seja, até 28/04/2025 (inclusive), por meio de uma das opções abaixo descritas:</p> <p>I. O acionista poderá utilizar a plataforma disponibilizada pela Companhia e realizar seu cadastro no seguinte link <a href="https://assembleia.ten.com.br/353332508">https://assembleia.ten.com.br/353332508</a>, preenchendo os campos de opções de voto na guia “BVD” e confirmando ao final, através da plataforma e diretamente à Companhia.</p> <p>II. O acionista pode realizar o seu voto através de sistema disponibilizado pelo escriturador, mediante cadastro. Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas cujas ações estejam depositadas no agente escriturador da Companhia, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.</p> <p>III. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras em que mantêm suas posições em custódia. Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).</p> <p>De acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM nº 81/2022, a companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.</p> <p>Em caso de dúvidas, enviar e-mail para <a href="mailto:ri@grupopan.com">ri@grupopan.com</a>.</p>
<p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</b></p> <p>De acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM nº 81/2022, a companhia estabelece que o utilizará a plataforma da TEN, a qual poderá ser acessada por meio do seguinte link <a href="https://assembleia.ten.com.br/353332508">https://assembleia.ten.com.br/353332508</a>, onde o acionista realizará o seu cadastro e a transmissão de suas instruções de voto, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.</p> <p>Em caso de dúvidas, enviar e-mail para <a href="mailto:ri@grupopan.com">ri@grupopan.com</a>.</p>
<p><b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</b></p> <p>BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo.</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - BCO PAN S.A. de 30/04/2025**

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BPAN4]**

**Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais**

1. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Marcelo Adilson Tavarone Torresi

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BPAN4]**

3. Instalação do Conselho Fiscal da Companhia.

\*A instalação do conselho fiscal deve respeitar o percentual mínimo de 1% dos acionistas com ações sem direito à voto, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BPAN4]**

4. Nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, bem como dispensar a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A. e das matérias constantes da ordem do dia da AGOE.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_